ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.007/78

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO AO LIONS CLUBE DE CONSELHEIRO LAFAIETE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno, identificado como sendo o de nº 21 (vinte e um) da quadra 14 (catorze) do bairro Campo Alegre, desta cidade, ao Lions Clube de Conselheiro Lafaiete Alvorada, para construção da sede do clube de mães, daquela organização, conforme disposições desta lei.

ART. 2º - No competente documento de doação constará que o Lions Clube de Conselheiro Lafaiete ALVORADA construirá a sede social do Clube de Mães, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de retornar o lote doado, assim como, benfeitorias inacabadas ou impróprias aos fins propostos, ao patrimônio Municipal, sem nenhum ônus para a municipalidade.

ART. 3º - O lote doado nos termos do artigo primeiro desta lei não poderá ser penhorado ou alienado, correndo todas as despesas e emolumentos decorrentes do translado de propriedade, inteiramente sob responsabilidade da donatária.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE MARÇO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal